



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.252, de 29 de julho de 1993

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para admissão de estagiários.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 27 de julho de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a admitir, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular, nos níveis superior, profissionalizantes de 2º grau e supletivo.

Artigo 2º - O estágio somente se verificará em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, enquadrar-se nesta lei e sua regulamentação.

Artigo 3º - A realização de estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Prefeitura Municipal, com interveniência obrigatória de instituição de ensino.

Artigo 4º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, devendo o estudante, em qualquer hipótese estar segurado contra acidentes pessoais.

Artigo 5º - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o da parte em que venha a ocorrer estágio.

Artigo 6º - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Op.pmc-140/93

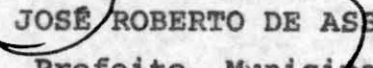


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

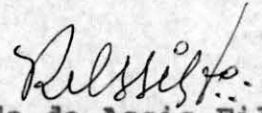
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Romualdo de Assis Filho
Diretor